



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em 12 de dezembro de 2018, com o Art. 58, VII, e o art. 3º da Lei 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

LEI Nº 2.113/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 12 de dezembro de 2018

Nome: *Andressa Carvalho Machado*

RG: *Andressa Carvalho Machado*
Oficial Administrativo

MA SP: 2605

“Altera a Lei Municipal n. 2.065/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no art. 2º da Lei nº 2.065/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,
em 12 de dezembro de 2018.

André Carvalho Marques
André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -